



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA DE ARAGUATINS

PROJETO DE LEI N.º 603/97
De 04 de agosto de 1997

REGULAMENTA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL LEI Nº 603/97 - QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E AINDA A LEI N.º 577/95, QUE REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º. Fica regulamentada a Lei 577/95, de 18 de dezembro de 1995 e seus anexos.

Artigo 2º. O Artigo 21 da Lei nº 603/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 21. Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão constantes do Anexo I desta Lei e terão as seguintes denominações:

- I- Secretário de Administração e Coordenação Geral;
- II- Secretário Municipal
- III- Assessor Jurídico;
- IV- Assessor para Assuntos de Governo
- V- Secretário Adjunto;
- VI- Diretor de Departamento;
- VII- Coordenação Pedagógica;
- VIII- Assessor de Defesa Civil;
- IX- Assessor de Comunicação
- X- Assessor de Gabinete
- XI- Administrador Distrital;
- XII- Coordenador de Obras;
- XIII- Assessor Político;
- XIV- Secretária Gabinete do Prefeito;
- XV- Encarregado da Cesta Básica;
- XVI- Assistente Administrativo II;
- XVII- Chefe da JSM;
- XVIII- Motorista de Gabinete do Prefeito;
- XIX- Diretor de Escola R-3;
- XX- Diretor de Escola R-2;
- XXI- Chefe de Cadastro Imobiliário.

§ 2.º . O Secretário Adjunto é o substituto eventual do titular da pasta, em sua ausência ou impedimento.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA DE ARAGUATINS

§ 3º - Os Cargos de Direção de Escola passam a ser de Provimento em Comissão, podendo, a critério da Administração, serem atribuídos às funções gratificadas".

Artigo 3º. O Artigo 22 da Lei n.º 603/97 passa vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 21. Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo constantes do Anexo II deste Projeto de Lei e terão as seguintes denominações:

MOTORISTA
ELETRICISTA
MECÂNICO
AGENTE DE VIGILÂNCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
AUXILIAR DE SECRETARIA C/40H
PROFESSOR R3 C/20H
PROFESSOR R3 C/40H
PROFESSOR R2 C/20H
PROFESSOR R2 C/40H
PROFESSOR R1 C/20H
PROFESSOR R1 C/40H
SECRETÁRIO GERAL R3
PORTEIRO SERVENTE C/20H
PORTEIRO SERVENTE C/40H
MERENDEIRO C/20H
MERENDEIRO C/40H
RESPONSÁVEL MERC. MUNICIPAL
ASSESSORA DA SEC. DE SAÚDE
BORRIFADOR
AGENTE DE VIGILÂN. SANITÁRIA
ENCANADOR
COORD. APOIO R3
COORD. APOIO R2
COORD. PEDAGÓGICO R3
COORD. SEGUNDA FASE R3
INSPETOR R3 C/40H
COORD. PRIMEIRA FASE R3 C/40H
MENSAGEIRO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ARAGUATINS

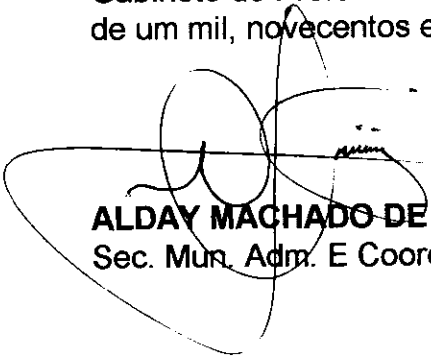
COZINHEIRA
ZELADOR
AUXILIAR DE ENFARMAGEM I
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TÉCNICO EM RADIOLOGIA
AUXILIAR DE FARMÁCIA
AUXILIAR DE LABORATÓRIO
ENFERMEIRO PADRÃO
RECEPCIONISTA
LAVADEIRA
CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS
ATENDENTE DE ENFERMAGEM
MÉDICO
AUXILIAR DE BIBLIOTECA
TELEFONISTA
COORD. DE APOIO R1
COORD. DE APOIO R2 C/20H
OPERAD. DE MÁQUIN. PESADAS
AUXILIAR DE SECRETARIA
ATENDENTE
ATENDENTE CHEFE
PASSADEIRA
SUBCHEFE CORPO ENFERMAGEM

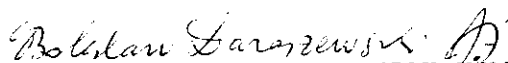
§ 1.º - Fica instituída a Função gratificada (FG) a ser regulamentada pelo Executivo onde serão beneficiados os servidores que desempenharem cargos ou funções chefias e confiança.

§ 2.º . Os Símbolos dos Cargos serão regulamentados por Ato do Poder Executivo no prazo de trinta dias a partir da aprovação desta Lei".

Artigo 4º. Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins-TO., aos cinco dias do mês de Agosto de um mil, novecentos e noventa e sete.


ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Adm. E Coordenação Geral


BOLESŁAW DAROSZEWSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

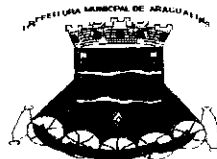


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ARAGUATINS

ANEXO I
Cargos de Provimento em Comissão

*Dr. Wilson
Melo*

C A R G O	QUANT.	SALÁRIO	GRATIF.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORD. GERAL	01	R\$ 1.960,00	-
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	06	R\$ 1.820,00	-
ASSESSOR JURÍDICO	02	R\$ 1.100,00	-
ASSESSOR PARA ASS. DE GOVERNO	02	R\$ 1.100,00	-
SECRETÁRIO ADJUNTO	07	R\$ 700,00	-
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11	R\$ 700,00	-
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	01	R\$ 700,00	-
ASSESSOR DEFESA CIVIL	02	R\$ 700,00	-
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	02	R\$ 700,00	-
ASSESSOR DE GABINETE	02	R\$ 700,00	-
ADMINISTRADOR DISTRITAL	02	R\$ 586,00	-
COORDENADOR DE OBRAS	05	R\$ 448,00	-
ASSESSOR POLÍTICO	04	R\$ 400,00	-
SECRETÁRIA GAB. PREFEITO	01	R\$ 400,00	-
ENCARREGADO CESTA BÁSICA	01	R\$ 400,00	-
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	06	R\$ 400,00	-
CHEFE DA JSM	01	R\$ 336,00	-
MOTORISTA DO GABINETE	01	R\$ 300,00	-
DIRETOR DE ESCOLA R3	06	R\$ 320,00	-
DIRETOR DE ESCOLA R2	04	R\$ 240,00	-
CHEFE DO CADASTRO IMOBILIÁRIO	01	R\$ 224,00	-
TOTAL	68		

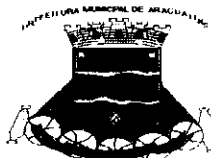


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ARAGUATINS
ANEXO II

Cargos de Provimento efetivo
Prefeitura Municipal, Secretarias e Hospital Municipal

*Posto, Lav. e
Molay.*

	QUANT.	SALÁRIO
MOTORISTA	5	R\$224,00
ELETRICISTA	2	R\$168,00
MECÂNICO	1	R\$224,00
AGENTE DE VIGILÂNCIA	30	R\$120,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35	R\$120,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	R\$134,40
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	13	R\$224,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	5	R\$280,00
AUXILIAR DE SECRETARIA C/40H	8	R\$160,00
PROFESSOR R3 C/20H	34	R\$160,00
PROFESSOR R3 C/40H	18	R\$320,00
PROFESSOR R2 C/20H	43	R\$120,00
PROFESSOR R2 C/40H	17	R\$240,00
PROFESSOR R1 C/20H	34	R\$112,00
PROFESSOR R1 C/40H	12	R\$224,00
SECRETÁRIO GERAL R3	5	R\$320,00
PORTEIRO SERVENTE C/20H	36	R\$112,00
PORTEIRO SERVENTE C/40 H	12	R\$ 224,00
MERENDEIRO C/20H	30	R\$112,00
MERENDEIRO C/40H	12	R\$224,00
RESPONSÁVEL MERC. MUNICIPAL	1	R\$224,00
ASSESSORA DA SEC. DE SAÚDE	1	R\$280,00
BORRIFADOR	6	R\$224,00
AGENTE DE VIGILÂNC. SANITÁRIA	6	R\$168,00
ENCANADOR	2	R\$224,00
COORD. APOIO R3	6	R\$320,00
COORD. APOIO R2	3	R\$240,00
COORD. PEDAGÓGICO R3	4	R\$320,00
COORD. SEGUNDA FASE R3	2	R\$160,00
INSPETOR R3 C/40H	2	R\$320,00
COORD. PRIMEIRA FASE R3 C/40H	2	R\$320,00
MENSAGEIRO	2	R\$112,00
COZINHEIRA	6	R\$112,00
ZELADOR	1	R\$112,00
AUXILIAR DE ENFARMAGEM I	18	R\$168,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	5	R\$224,00
	424	



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ARAGUATINS

*Polilaw
Hiday*

CARGO	QUANT.	SALÁRIO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5	R\$224,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	1	R\$ 224,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	2	R\$168,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	2	R\$168,00
ENFERMEIRO PADRÃO	1	R\$1.800,00
RECEPCIONISTA	4	R\$134,40
LAVADEIRA	3	R\$112,00
CHEFE DOS SERVIÇOS GERAIS	1	R\$224,00
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	5	R\$112,00
MÉDICO	4	R\$2.700,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1	R\$134,40
TELEFONISTA	3	R\$112,00
COORD. DE APOIO R1	2	R\$224,00
COORD. DE APOIO R2 C/20H	2	R\$120,00
OPERAD. DE MÁQUIN. PESADAS	2	R\$224,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	8	R\$112,00
ATENDENTE	5	R\$112,00
ATENDENTE CHEFE	1	R\$168,00
PASSADEIRA	3	R\$112,00
SUBCHEFE CORPO ENFERMAGEM	1	R\$448,00
	56	



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei do Chefe do Executivo Municipal, que regulamenta o anexo I da Lei Municipal nº 603/97 que estabelece a estrutura administrativa e ainda a Lei nº 574/95, que reestrutura a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 07
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.997.

Favorável



Favorável

Favorável

Contrário

Contrário

Contrário



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei do Chefe do Executivo Municipal, que regulamenta o anexo I da Lei Municipal nº603/ 97, que estabelece a estrutura administrativa e ainda a Lei nº577/97, que reestrutura a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 07
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.997.

Favorável

Favorável

Favorável

Contrário

Contrário

Contrário



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

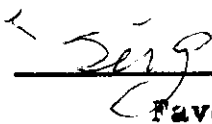
PARECER

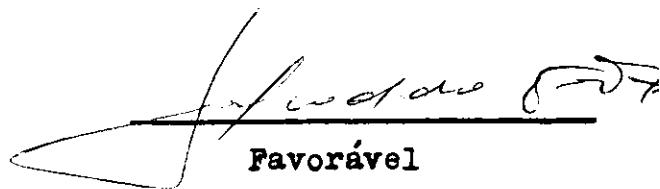
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei do Chefe do Executivo Municipal, que regulamenta o anexo I da Lei Municipal nº 603/97 que estabelece a estrutura administrativa e ainda a Lei nº 577/95, que reestrutura a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

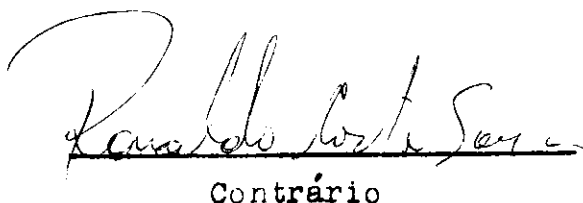
Referido Projeto de Lei convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 07
DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.997.


Favorável


Favorável

Favorável


Contrário

Contrário

Contrário